



COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Avaliação Ambiental de Projetos e Processos

OF. Nº 021/2022/IP

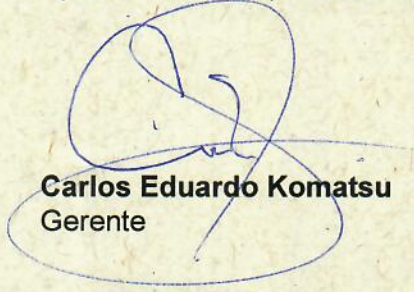
São Paulo, 01 de julho de 2022.

Ref.: Processo CETESB.073791/2021-28
CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos da
Região Metropolitana de Campinas
Obras de Implantação da Central de Tratamento de Resíduos CONSIMARES
Município de Nova Odessa

Prezado Senhor,

Em atenção ao Ofício Comitês PCJ nº 112/2022 emitido em 01/06/2022, por meio do qual foi encaminhado o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2022 referente ao Estudo de Impacto Ambiental – EIA e respectivo Relatório de Impacto Ambiental – RIMA do empreendimento supramencionado, encaminhamos a Informação Técnica nº 054/22/IPGR de 30/06/2022 (cópia anexa).

Aproveitamos a oportunidade para apresentar os protestos de nossa estima e consideração.


Carlos Eduardo Komatsu
Gerente

Ilustríssimo Senhor
André Luiz Sanchez Navarro
Secretário Executivo
Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH-PCJ
Rua Alfredo Guedes, 1946 – sala 604 – Ed Racz Center
CEP 13416-901 – PIRACICABA - SP

2115 - SE


12/07/2022
16:03h

**INFORMAÇÃO TÉCNICA****COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 054/22/IPGR

PROCESSOS: CETESB nº 073791/2021-28 (Processo SIGAM nº 207/2021)
INTERESSADO: Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH PCJ
ASSUNTO: Ofício Comitês PCJ nº 112/2022 de 01/06/2022 ref. Obras de Implantação da Central de Tratamento de Resíduos Consimares – CTRC
MUNICÍPIO: Nova Odessa
DATA: 27/06/2022

1 INTRODUÇÃO

A presente Informação Técnica trata da manifestação do Setor de Avaliação e Gestão de Resíduos Sólidos – IPGR em atenção ao Ofício Comitês PCJ nº 112/2022 de 01.06.2022 (página 3618) e respectivo Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2022 de 01.06.2022 (páginas 3619 – 3621) emitidos pelo Comitê das Bacias Hidrográficas dos Rios Piracicaba, Capivari e Jundiaí – CBH PCJ referentes ao licenciamento ambiental prévio das Obras de Implantação da Central de Tratamento de Resíduos CONSIMARES – CTRC, no município de Nova Odessa, de responsabilidade do CONSIMARES – Consórcio Intermunicipal de Manejo de Resíduos Sólidos Urbanos da Região Metropolitana de Campinas (Processo CETESB nº 073791/2021-28).

As informações utilizadas para a elaboração deste documento foram obtidas no Processo CETESB nº 073791/2021-28.

Informa-se que o empreendimento em tela foi objeto de licenciamento ambiental prévio, sendo concluída pela sua viabilidade ambiental por meio do Parecer Técnico - PT nº 055/22/IPGR emitido em 16.05.2022, o qual juntamente com a Deliberação CONSEMA nº 11/2022 consubstanciou a emissão da Licença Prévia 2842 de 27.05.2022.

2 INFORMAÇÃO

No âmbito do Licenciamento ambiental prévio do empreendimento em referência, visando à obtenção de contribuições, foi encaminhada uma cópia do EIA/RIMA e realizada consulta ao CBH PCJ considerando as metas do Plano de Bacia e/ou o relatório de situação, nos termos da Resolução SMA 54/2008 que estabelece procedimentos para o DAIA receber contribuições/sugestões técnicas dos Comitês de Bacia para análise de Estudos de impacto Ambiental – EIA e respectivos Relatórios de Impacto Ambiental – RIMA, sendo emitido o Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2021 em 14.10.2021.

Conforme descrito no Parecer Técnico - PT nº 055/22/IPGR, no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2021 foram solicitadas complementações para a fase de licenciamento ambiental prévio e elencadas condicionantes para as fases de instalação e de operação. De acordo com o citado Parecer foi concluído que o CBH PCJ se manifesta desfavorável à implantação do empreendimento até que sejam realizadas as complementações, para posterior realização de nova análise. As citadas complementações referem-se, de forma geral aos seguintes temas: assoreamento, contaminação, monitoramento das águas, destinação de efluentes, tratamento dos gases, impactos no tráfego, educação ambiental, entre outros.

Informa-se que a análise do CBH PCJ foi realizada sobre o EIA/RIMA encaminhado. Com relação à citada necessidade de complementações, informa-se que a análise da viabilidade ambiental objeto do presente Parecer foi realizada considerando, além do EIA/RIMA, as demais informações constantes do Processo CETESB nº 073791/2021-28, salientando as diversas informações complementares apresentadas pelo empreendedor. Dessa forma, os principais potenciais impactos identificados nas fases de planejamento, instalação, operação e encerramento para os compartimentos ambientais físico, biótico e socioeconômico e respectivas medidas/programas e as exigências técnicas solicitadas e

**INFORMAÇÃO TÉCNICA****COMPANHIA AMBIENTAL DO ESTADO DE SÃO PAULO**

Av. Prof. Frederico Hermann Jr., 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP
C.N.P.J. nº 43.776.491/0001-70 - Insc.: Est. nº 109.091.375-118 - Insc. Munic.: nº 8.030.313-7
Site: www.cetesb.sp.gov.br

Nº 054/22/IPGR

constantes ao longo do presente Parecer se mostraram suficientes para análise da CETESB na atual fase de licenciamento.

Com relação às condicionantes para as fases de instalação e de operação, tais condicionantes constam como exigências técnicas no Parecer Técnico nº 055/22/IPGR, a serem atendidas pelo empreendedor diretamente ao CBH PCJ por ocasião da solicitação da Licença de Instalação - LI e por ocasião da solicitação da Licença de Operação - LO, conforme descrito no Parecer Técnico - PT nº 055/22/IPGR:

Com relação às condicionantes, no Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2021 foi solicitado: Para a emissão da Licença de Instalação:

1. Apresentar autorização para perfuração e direito de uso para captação de água subterrânea, emitidos pelo Departamento de Águas e Energia Elétrica (DAEE).
2. Apresentar, para apreciação da Câmara Técnica de Educação Ambiental (CT-EA) dos Comitês PCJ, relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), atendendo às disposições da Deliberação dos Comitês PCJ nº 204/14, de 08/08/2014.

Para a emissão da Licença de Operação:

1. Apresentar relatório de desenvolvimento do Programa de Educação Ambiental (PEA), comprovando o caráter permanente e contínuo das ações em execução pelo empreendimento.
2. Apresentar documentação referente à autorização para a distribuição ou comercialização do produto da compostagem, para municípios da região, destinada à produção de alimentos, conforme relatado durante a reunião, em 14/09.

Desta forma, uma vez que estão previstos sistemas de impermeabilização nas estruturas e que não estão previstos lançamentos de efluentes em corpos d'água, entende-se que não são esperados alteração no solo, sobre as águas subterrâneas e/ou superficiais. Com relação à possível alteração da qualidade das águas superficiais em decorrência das atividades de movimentação de solo e implantação das obras entende-se que, desde que implementadas as medidas descritas no item POTENCIAIS IMPACTOS ASSOCIADOS ÀS OBRAS PARA INSTALAÇÃO DO EMPREENDIMENTO, esse impacto será devidamente mitigado.

Foi solicitada ao empreendedor, ainda, a apresentação de informações para atendimento do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 06/2021, as quais foram apresentadas e encaminhadas ao CBH PCJ por meio do Ofício 0012/2022/I em 06.05.2022 (páginas 3317).

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

De acordo com o Artigo 5º da Resolução SMA nº 54/2008, s Comitês terão prazo de 60 dias para se manifestar. As manifestações com sugestões recebidas fora deste prazo serão contempladas na próxima fase do licenciamento (Licença de Instalação).

Face ao exposto, as etapas do licenciamento prévio foram concluídas e considerando que a continuidade do licenciamento ambiental será realizada na Agência Ambiental de Americana (licenciamento de instalação e de operação), informamos que as contribuições constantes do Parecer Técnico GT-Empreendimentos nº 05/2022 de 01.06.2022 (páginas 3619 – 3621), emitidos pelo CBH PCJ serão consideradas pela referida Agência, nos termos da Resolução SMA nº 54/2008, por ocasião da continuidade do licenciamento do empreendimento.

Biol. Alexandra A. S. Papasidero
Reg. 6598 – CRBio: 39884/01-D

Eng. Kátia M. S. Melo
Reg. 6802 – CREA: 5062185877

Ciente e de acordo,

Biol. Larissa Harumi Eto
Gerente em exercício do Setor de
Avaliação e Gestão de Resíduos
Sólidos - IPGR
Reg. 7670 – CRBio: 72092/01/D